



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

Razão Social:			
CNDI			
CNPJ:			
Endereço:		Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por	:	Rubrica:

Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail: <u>licitacao@recreio.mg.gov.br</u> ou entregue na própria sede da Prefeitura Municipal de Recreio, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RECREIO, situado na Rua Prefeito José Antônio, 126, Bairro Centro, Recreio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal José Maria André de Barros, CPF nº 156.577.956-87, brasileiro, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Osvaldo Alvin, Bairro Sebastião Dadu Arruda, Recreio-MG, CEP:36740-000, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio da Pregoeira Ana Amélia Araújo de Oliveira e sua Equipe designada pela Portaria nº 433 de 20 de novembro de 2019, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020, tipo Menor Preço Unitário, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 123 de 22/11/2005 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

A/C: MUNICÍPIO DE RECREIO (SETOR DE LICITAÇÕES)

LOCAL: Rua Prefeito José Antônio, nº 126 – Centro – Recreio – MG – CEP 36.740-000

DATA/HORA: 23/11/2020 às 09h00min

ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preço;

ANEXO III – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo Declaração de Superveniência;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

ANEXO VIII - Modelo Termo de Declaração;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO X – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO XI- Memorial Descritivo

ANEXO XII- Parecer de Acesso e Aprovação

ANEXO XIII- Projetos

1 - DO OBJETO

1 – Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede de energia elétrica nas ESCOLAS MUNICIPAIS: JOÃO DAMASCENO FERREIRA, NICE DAMASCENO e CRIANÇA FELIZ para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a necessidade da secretaria requisitante de acordo com Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII partes integrantes deste edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País.
- 2.2 Endereço para envio dos envelopes:

MUNICÍPIO DE RECREIO – Rua Prefeito José Antônio, nº 126 – Bairro Centro – Recreio – MG - CEP 36.740-000.

2.2.1 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Município de



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

Recreio, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

- 2.3 Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Setor de Atendimento ao Público do MUNICÍPIO DE RECREIO e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Prefeito José Antônio, 126, bairro Centro, -MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito e solicitado via email: licitacao@recreio.mg.gov.br, ou ainda retirado no site http://www.recreio.mg.gov.br.
- 2.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município de Recreio http://www.recreio.mg.gov.br/ e no do Diário Oficial dos Municípios Mineiros http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Documentos relativos ao credenciamento, que devem vir fora dos envelopes:
- 3.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.
- 3.3 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida ou ainda Carta de Credenciamento com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual.
- 3.4 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.5 Além dos documentos citados nos itens 3.3 e 3.4, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo IV.
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do Anexo III.
- 3.9 Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

3.10 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo VII, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

- 3.10.1 Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:
- a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa).
- 3.11 A empresa deverá apresentar junto com o credenciamento comprovação de retirada do Edital, Recibo do Edital, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 — Os documentos exigidos para credenciamento, proposta comercial e documentos de habilitação deverão ser protocolados.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços.

"ENVELOPE A" – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RECREIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no ITEM 7, deste Edital.

"ENVELOPE B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RECREIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

- c) Os documentos exigidos para credenciamento, deverão ser entregues até as 09h00min do dia marcado para abertura dos envelopes e atender os seguintes requisitos:
- 4.1.1 − Não haverá tolerância de horário no subitem 4.1, e nem lacrar/colar envelopes na hora de entrega dos mesmos dentro da sala de reuniões da CPL;
- 4.2 A Proposta de Preços do tipo Menor Preço Unitário deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 4.3 A Proposta de Preços deverá conter:
- 4.3.1 Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- 4.3.2 Preço unitário e total do tipo Menor Preço Unitário, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários.
- 4.3.3 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 4.3.4 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4 Quaisquer tributos, fretes, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecido ao MUNICÍPIO DE RECREIO, sem ônus adicionais.
- 4.5 Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei nº 9.648 de 27/05/98, pela Lei nº 10.520 de



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

17/07/2002 pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

- 5.2 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.
- 5.3 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 5.4 Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 5.5 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita nos itens da Cláusula 6ª deste Edital.

6 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1 Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação". Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.
- 6.2 O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.
- 6.3 A empresa deverá apresentar junto a proposta comercial declaração de compromisso de que dispõe de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações definidas, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.4 Classificadas as propostas, será dada oportunidade de ofertar lances à empresa cuja proposta for de Menor Preço Unitário, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores acima de 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), conforme disposto na Lei no 10.520/2002.
- 6.5 Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes em porcentagem, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.
- 6.6 A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.
- 6.7 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

- 6.8 Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.8.1 Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pelo Município de Recreio.
- 6.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.
- 6.9.1. Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal e numerados em seqüência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas.
- 6.10 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.11 Se a oferta não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.11.1 Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).
- 6.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.15 Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Município de Recreio, o qual emitirá parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração do Contrato e respectivas assinaturas.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.
- 7.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:
 - 7.2.2.1 Certidão Negativa de Débito e
 - 7.2.2.2 Alvará de Funcionamento.
- 7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS).
 - 7.2.4.1 Secretaria da Receita Federal e
 - 7.2.4.2 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- 7.2.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 7.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.2.8 Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.
- 7.2.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no Anexo VI.
- 7.2.10 Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do Anexo V.
- 7.2.11 Termo de Declaração, conforme modelo do Anexo VIII.
- 7.2.12 -Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante atestando que forneceu produtos semelhantes aos do objeto desta licitação, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo ainda, as seguintes especificações: nome da pessoa jurídica de direito pública ou privada para a qual forneceu os produtos, período de realização, localidade e grau de satisfação do cliente, com a assinatura. Em se tratando de atestado emitido por entidade pública, este deverá conter o nome do funcionário e matrícula, e, de empresa privada, deverá constar o nome do emitente, nº da carteira de identidade e CPF:
- 7.2.12.1 No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, possibilitando ao Presidente da CPL o poder de diligência, na forma do que dispõe o art. 43, §3°, da Lei de Licitações.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

7.2.12.2 - Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência para averiguar, através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante, a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei;

- 7.2.13 Certidão Negativa relativa ao CEIS Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas.
- 7.2.14 Certidão Negativa relativa ao CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.
- 7.1.15. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão, devidamente registrados no CREA.
- 7.1.16. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica) dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em nome do licitante, em validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.
- 7.1.17. Prova de que a empresa possui no quadro funcional, profissional de nível superior que será responsável pela execução do Objeto, que seja detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT's), por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente a 50% ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente registrado pelo CREA.
- 7.1.18. A prova de que a empresa possui no quadro permanente profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do ato constitutivo ou contrato social, e no caso de empregado, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 7.3 Disposições Gerais da Habilitação:
- 7.3.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia devidamente acompanhada pelos originais, para serem autenticados por servidor da Administração Pública, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.3.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 9 (nove) deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 7.3.4 As certidões exigidas que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5° (quinto) dia útil, e por licitantes, até o 2° (segundo) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a).
- 8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.1.3 As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e protocoladas, em documento original, ao setor de licitações do Município de Recreio, na Rua Prefeito José Antônio, nº 126 Centro Recreio MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (08h00min às 17h00min).

9 - DOS RECURSOS E CONTRA- RAZÕES

- 9.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do Município de Recreio/ MG.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO CERTAME E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar qualquer fase do Processo Licitatório, observado o seguinte:
- I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;
- II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade ou vício durante a fase impugnada.
- 11.2 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:
- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito do MUNICÍPIO DE RECREIO, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
- 11.3 A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do fornecedor, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 11.3.1 Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do contrato

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto do respectivo Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos fornecimentos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

- 12.3 Advertência.
- 12.4 Multa, estabelecida nos termos legais.
- I multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- II multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- $\S 1^{\circ}$ A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.
- § 2° O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;
- § 3° A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto, como:
- 12.5 Suspensão temporária nos termos legais.
- 12.6 Declaração de inidoneidades nos termos legais.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decoorentes desta licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação, constante no orçamento do Exercício de 2020:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 191/191/191/191/202/202/202/202/181/181/181/181/197/197/197 FONTE: 119/101/100/260/119/101/100/260/119/101/100/260

14 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO CONTRATO

14.1 – OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADO E ENTREGUE NO PRAZO E TEMPO ESTABALECIDO NA COMUNICAÇÃO FEITA <u>EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO</u>, PARA EXECUÇÃO.





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

- 14.2 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura;
- 14.3 A vencedora deverá assinar o Contrato, na PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, Setor de Licitações, na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação, no horário das 08:00 às 17:00 horas.
- 14.4 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 14.5 O MUNICÍPIO DE RECREIO, através do Setor de Licitações, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento e a rescisão do Contrato em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao MUNICÍPIO DE RECREIO.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 Serão pagos à adjudicatária os valores devidos pelos produtos fornecidos a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- 15.1.1 A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no edital.
- 15.1.2 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O MUNICÍPIO DE RECREIO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 15.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.3 A cada pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO DE RECREIO, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

- 16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.
- 16.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE RECREIO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo, por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 16.9 Todas as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, sócio (s) da empresa com poderes expresso nos atos constitutivos, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 16.10 Todas as folhas da proposta e toda a documentação de habilitação deverão estar assinadas e/ou rubricadas pelo (s) sócio (s) da empresa com poderes expresso nos atos constitutivos e ou seu representante devidamente credenciado, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 16.11 A data da proposta será considerada a data de sua apresentação na abertura do certame.
- 16.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao **Pregoeiro/Setor de Licitações,** à Rua Prefeito José Antônio, nº 126 Bairro Centro, Recreio MG, no horário das 08:00 às 17:00 horas, por meio do telefone: (32) 3444-1344 ou pelo email: licitação@recreio.mg.gov.br .
- 16.14 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

- 16.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e Portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.
- 16.16 As decisões do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE RECREIO serão publicadas no Quadro de Avisos localizadado no Hall do Paço Municipal, localizado à Rua Prefeito José Antônio, nº 126 Bairro Centro, Recreio MG, no site do Município de Recreio http://www.recreio.mg.gov.br/ e no do Diário Oficial dos Municipios Mineiros http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.
- 16.17 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Leopoldina MG, com exclusão de qualquer outro.

RECREIO - MG, 05 de novembro de 2020.

Ana Amélia Araújo de Oliveira Pregoeira **Daniela Cerqueira de Oliveira Cardozo** Presidente da Comissão Permanete de Licitação

PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, a Lei Federal n.º 10.520/2002, DECLARO, estar de acordo com o presente Edital.

Recreio, MG, 05 de novembro de 2020.

Carolina Meira Ribeiro Advogada OAB/MG 175.743

APROVO

José Maria André de Barros Prefeito do Município de Recreio



FLS VISTO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Introdução

- 1.1 Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede de energia elétrica nas ESCOLAS MUNICIPAIS: JOÃO DAMASCENO FERREIRA, NICE DAMASCENO e CRIANÇA FELIZ para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XVIII partes integrantes deste edital.
- 1.2 NATUREZA DO OBJETO: O objeto é classificado como serviço de engenharia por exigir profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável por sua execução.
- 1.3 RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO:
- 1.3.1- Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica a ser conectada à rede de distribuição da concessionária de energia elétrica;
- 1.3.2- Fornecimento do Gerador Solar Fotovoltaico conforme projetos de geração distribuída aprovados;
- 1.3.3- A contratação deve incluir a instalação das placas, fornecimento das matérias, equipamentos, mão de obra, treinamento, configuração, comissionamento, manutenção e suporte técnico;
- 1.3.4- Emissão de ART de Execução;
- 1.3.5- Especificações técnicas, memorial descritivo e projeto básico seguem anexos.

2 – Objetivo:

2.1 – O intuito do presente certame visa o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3- Justificativa:

3.2 – O uso de energia elétrica é imprescindível à prestação de serviços públicos, sendo necessário para iluminação, segurança, refrigeração e uso de diversos equipamentos indispensáveis como computadores, dentre outros.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

Do ponto de vista ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com sistemas de pequeno porte e próximos da carga a ser suprida, contribui para a redução do impacto local sobre o meio ambiental.

Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar apresenta-se como uma forma viável para suprir o consumo de energia elétrica.

Sob o ponto de vista conceitual, o investimento em energia solar fotovoltaica justifica pelos fundamentos de sustentabilidade e de economicidade.

Sob o ponto de vista financeiro, a situação no Brasil apresenta-se bastante favorável à energia solar Fotovoltaica. Com a Resolução Normativa nº 482/2012, revisada pela Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica foi criado o Sistema de Compensação de Energia Elétrica. Esse sistema permitiu a consumidores instalar pequenas usinas geradoras, como as de energia solar fotovoltaica, microturbinas eólicas, geradores de biomassa etc.

4 – Especificação:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Contratação de Pessoa Jurídica Especializada	
, , ,	
<u> </u>	
elétrica nas ESCOLAS MUNICIPAIS: JOÃO	
DAMASCENO FERREIRA, NICE	
DAMASCENO e CRIANÇA FELIZ.	R\$ 567.333,33
	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede de energia elétrica nas ESCOLAS MUNICIPAIS: JOÃO DAMASCENO FERREIRA, NICE

O valor acima mencionado foi calculado consubstanciando-se na pesquisa de mercado.

5 – Metodologia:

- 5.1 A prestação de serviço objeto desta licitação devera ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação feita exclusivamente pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Recreio.
- 5.2 A garantia do produto contra defeitos de fabricação terá duração mínima de 20 anos. A garantia de produção é de 90,0% após 10 anos e 80,0% após 25 anos de sua potência nominal (Wp). O inversor deverá ter garantia mínima de 07 anos.
- 5.3 O prazo de garantia será contado a partir da data de aprovação da instalação pela concessionária de energia elétrica.
- 5.4 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até igual período nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
- 5.5 O Município, através do setor requisitante poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do serviço não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na execução, causando prejuízos e transtornos à Administração Municipal.





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

- 5.6 OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADO E ENTREGUE NO PRAZO E TEMPO ESTABALECIDO NA COMUNICAÇÃO FEITA <u>EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO</u>, PARA EXECUÇÃO.
- 5.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 5.8 O pregoeiro poderá desclassificar a empresa que deixar de atender as exigências contidas neste certame.
- 5.9 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.9.1 A empresa prestadora dos serviços deverá arcar com todas as despesas trabalhistas.

6 - Obrigações da contratada:

- 6.1 A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.
- 6.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.
- 6.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução
- 6.4 Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos materiais, fica o Licitante obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

7- Pagamento do objeto:

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.



FLS VISTO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Município de Recreio Setor de Licitação

Propomos o fornecimento dos produtos descritos abaixo, referente ao processo na modalidade Pregão Presencial nº 051/2020, MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede de energia elétrica nas ESCOLAS MUNICIPAIS: JOÃO DAMASCENO FERREIRA, NICE	
1	DAMASCENO e CRIANÇA FELIZ.	

Valui total da presente proposta e de Ro ((valor total da presente proposta é de R\$ (()
---	--	---

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: A entrega deverá ocorrer no prazo e tempo estabelecido na comunicação feita exclusivamente pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Recreio, para execução do objeto.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado à vista, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Local de entrega: De acordo com ordem de fornecimento

Validade da proposta: 60 dias corridos.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob n°
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

DADOS BANCÁRIOS:

Responsável para assinatura do Contrato:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Local e data
Empresa Proponente
Representante legal da empresa





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 094/2020, Pregão Presencial nº 051/2020.

	(Local e data)	_
CARIMBO DA	A EMPRESA E ASSINATU	JRA
DO DEI	PRESENTANTE I EGAI	

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a),	portador (a) da
Carteira de Identidade nº e CPF nº, a participar da Lici	tação instaurada
pelo Município de Recreio na modalidade de Pregão Presencial nº 051/2020, r	na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em no	me da empresa
, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e	praticar todos os
demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.	
, de de 2020	
Local, data.	

DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

	A empresa	, inscrita no CNPJ	n°,	por
intermédio de seu re	presentante legal, Sr. (a)	, p	oortador(a) da Carteira	de
Identidade nº	e do CPF nº	, DECLARA, para f	fins do disposto no Edi	tal,
sob as sanções admin	istrativas cabíveis e sob as pe	enas da lei, que até a pre	sente data inexistem fa	.tos
impeditivos para sua	n habilitação no presente pro	ocesso licitatório. Decla	ara ainda estar ciente	da
obrigatoriedade de co	municar a ocorrência de qualq	uer evento impeditivo po	osterior.	
	Por ser a expressão da ver	dade, firmo a presente p	ara todos os fins e efei	tos
legais.				
	(Local e	data)		
	CARIMBO DA EMPR	RESA E ASSINATURA		
	DO REPRESENTAN			
	IDENTIFICAÇÃO DO	O CARGO/FUNÇÃO DO	O FIRMATÁRIO	





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

	Eu,	, CPF n°	, representante legal da
empresa	, no Processo L	icitatório nº 094/2020, des	te MUNICÍPIO DE RECREIO -
MG, edital de Pregão	Presencial nº 051/202	20, declaro, sob as penas	da Lei que em cumprimento ao
disposto no inciso XX	XIII, do art. 7º da Cor	nstituição da República, nã	io possuímos em nossos quadros
trabalhadores menores	de 18 (dezoito) anos	em trabalho noturno, peri	goso ou insalubre, e menores de
16 (dezesseis) anos ei	n qualquer trabalho,	salvo na condição de apr	endiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.			
		_, de	de 2020.
		Local, data.	

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A	empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº
		, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº
		, portation as Deciments as Identification in, inscrito no CPF sob o n°, DECLARA, sob
as penas	da Lei,	
que não está do tratamento Declara prazo previst ciente que, d	sujeita a qua o favorecido mos possuir o no artigo 4	erte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e squer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei. restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o 3, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando lecairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 193.
Observação:	Em caso afir	mativo, assinalar a ressalva acima.
		, de de 2020

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

ANEXO VIII

MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO

•		rtence ao quadro societário da empresa , servidor(es) público(s)
da ativa, ou empregado(s)	de empresa pública ou de socieda	ade de economia mista, por serviços
prestados, inclusive consult	oria, assistência técnica ou assemelha	ados.
	(Local e data)	
IDENTI	CARIMBO DA EMPRESA E ASSI DO REPRESENTANTE LEC FICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO I	GAL





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À							
COMI	ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO						
PREF	EITURA MUNICIPAL DE RECREIO-MG						
Ref.: F	Pregão Presencial nº 051/2020						
		_, como					
represe	entante devidamente						
•	(Identificação completa do representante do licitante)						
consti	tuído da empresa						
	doravante denominado						
	(identificação completa da Licitante)						
	te, para fins do disposto no Edital de Licitação em referência, declara, sob as al o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:	penas da Lei, em					
\Rightarrow	A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante,	e o conteúdo da					
	proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informa recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação en qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;						
⇨	A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido con qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por por qualquer pessoa;						
⇨	Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão o participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a part processo;						
⇨	O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;						
⇨	O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e						
⇨	Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no que os preços se referem a preços usuais de mercado.						
	,dede 2020.						
	CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL						

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO
Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2020

	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RECREIO I A EMPRESA, DI					
(CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:					
CLÁUSULA I - D	OAS PARTES E FUNDAMENTOS					
1.1- DO CONTRA	ATANTE					
1.1.1 O MUNICÍ	PIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua					
Prefeito José Antô	nio, n.º 126, Centro, CEP: 36.740.000, inscrito no sob o CNPJ n.º 17.735.754/0001-					
92, neste ato repr	resentado por seu Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro,					
divorciado, resider	nte e domiciliado nesta cidade, à Avenida Osvaldo Alvim, S/N, Bairro Sebastião					
Dadu Arruda – R	ecreio-MG, CEP: 36.740.000, portador da Carteira de Identidade MG 287.185					
SSP/MG e CPF so	b n° 156.577.956-87.					
1.2- DA CONTRA	TADA:					
XXXXXXX , ins	crita no CNPJ sob o n° XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, XX, Bairro					
XXXXXXX, XXX	XXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr, inscrito no					
	, residente e domiciliado à					
1.3- DOS FUNDA	MENTOS					
1.3.1 - A presente	contratação decorre do Processo Licitatório Nº/2020, Pregão Presencial nª					
/2020, e se	regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe,					
supletivamente, os	princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.					
CLAUSULA II - 1	DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO					

2.1 – Fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede de energia elétrica nas ESCOLAS MUNICIPAIS: JOÃO DAMASCENO FERREIRA, NICE DAMASCENO e CRIANÇA FELIZ para atender a demanda da



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência a que se refere o Anexo I do Edital de Licitação.

CLAUSULA III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1** O presente contrato tem o valor global estimado de XXXXXX.
- **3.2-** O pagamento será efetuado a vista, no do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML Nota Fiscal Eletrônica) pela CONTRATADA que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente
- **3.3-** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.
- **3.4-** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5- As notas fiscais deverão ser emitidas com discriminação detalhada dos serviços prestados.
- **3.5.1-** Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- **3.6-** O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.
- **3.7-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA IV - DO PRAZO

- **4.1-** O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal 8666/93, observadas suas alterações posteriores pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.
- **4.2-** O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediamente simples aviso, observando as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- **4.3** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1- DO CONTRATANTE:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços contratados.





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

- **5.1.2-** Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso.
- **5.1.3-** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.
- **5.1.4-** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- **5.1.5-** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de qualquer sanção.

5.2- DA CONTRATADA:

- **5.2.1-** Prestar os serviços contratados nas exatas especificações contidas neste contrato e na proposta apresentada.
- **5.2.2-** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.
- **5.2.3-** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- **5.2.4-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% do valor contratado.
- **5.2.5-** Obedecer rigorosamente à legislação pertinente aos serviços prestados, resguardando, ao máximo, o CONTRATANTE de qualquer tipo de sanção pecuniária e/ou administrativa.

CLAUSULA VI – DAS PENALIDAS

- **6.1-** Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n°8666/93, das quais de destacam:
- a) advertência;
- **b**) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Recreio, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- **6.2-** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.
- **6.3-** Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 6.1 receberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- **6.4-** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **6.5-** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para referida rescisão são os previstos no artigo 78. Da Lei Federal 8666/93.
- **6.6-** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer processo judicial, observada na legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- **b**) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao CONTRATANTE;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- **6.7-** O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decoorentes desta licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação, constante no orçamento do Exercício de 2020:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA VIII – DA CESSÃO

8.1- A CONTRATADA somente poderá ceder total ou parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLAUSULA IX - DO FORO



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.

9.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes do Foro da Comarca de Leopoldina –MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ass	im acordados	, assinam	este contrato o	os representantes	das partes	e as test	emunhas
abaixo em duas vi	as de igual tec	or e forma.					
RECREIO, MG,	de	de 2020					
JOSÉ MARIA A Prefeito de RECI							
Contratada							
Testemunhas:							
Nome:			Nome:				
Assinatura:			Assinatura:				
CPF:			CPF:				
Parecer Jurídicos alterações, declaro	Atendendo a		,	las nas Leis Fe sente Contrato.	ederais nº	8.666/93	s e suas
	RECREIO).	de	de 2020			

Carolina Meira Ribeiro

Advogada OAB/MG 175.743